

LEGISLAÇÃO DE AEROLEVANTAMENTO E DRONES

Organização, introdução e notas

Jose Roberto Fernandes Castilho



São Paulo – SP
2019

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Bibliotecária responsável: Aline Grazielle Benitez CRB-1/3129

L71	Legislação de aerolevanteamento e drones / [Org.] José Roberto 1.ed. Fernandes Castilho. – 1.ed. – São Paulo: Editora Pillares, 2019. 224 p.; 16 x 23 cm. Inclui bibliografia. ISBN: 978-85-8183-116-9 1. Direito. 2. Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA). 3. Aerolevanteamento. 4. Drones. 5. Delitos. 6. Legislação – Portugal e Espanha. I. Título. CDD 340
-----	---

Índice para catálogo sistemático:

1. Direito: Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA)
2. Aerolevanteamento: drones
3. Legislação: Portugal: Espanha

ISBN: 978-85-8183-116-9

Sumário

- 7 **Introdução**

- 17 **1. Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA), Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986**

- 33 **2. Aerolevanteamento**
- 33 2.1 Decreto-lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971, que dispõe sobre aerolevanteamentos no território nacional
- 35 2.2 Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997 (que regulamenta o decreto-lei anterior)
- 42 2.3 Portaria Normativa nº 101 do Ministério da Defesa, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos para a atividade de aerolevanteamento no território nacional

- 73 **3. Drones**
- 73 3.1 Resolução nº 419, de 2 de maio de 2017, da Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC), que contém “Requisitos Gerais para aeronaves não tripuladas de uso civil” (Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Especial)

- 101 3.2 Portaria nº 282 do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), de 22 de dezembro de 2016, que aprova as instruções sobre “Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas e o Acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro”
- 149 **4. Delitos**
- 149 4.1 Crimes tipificados no Código Penal de 1940
- 151 4.2 Contravenções penais (Lei das Contravenções Penais, de 1941)
- 153 **5. Legislação estrangeira sobre drones**
- 153 5.1 Portugal: Decreto-lei nº 58/2018, de 23 de julho que estabelece um sistema de registo e seguro de responsabilidade civil obrigatório aplicável aos sistemas de aeronaves civis não tripuladas (“drones”)
- 167 5.2 Espanha: Real Decreto nº 1036/2017, de 15 de dezembro, pelo qual se regula a utilização civil das aeronaves pilotadas por controle remoto
- 221 **Apêndice** – Resolução nº 1.095/2017, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro agrimensor e cartógrafo